

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Motivação e Chefias de Equipas.	345 — Gestão e Administração	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	60	90		150	6
Princípios de Estratégia Empresarial.	345 — Gestão e Administração	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	45	45	55		100	4
Princípios de Marketing . . .	342 — Marketing e Publicidade	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	60	90		150	6
Tecnologias de Informação e Comunicação.	481 — Ciências Informáticas	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	60	40		100	4
Distribuição e Franchising	342 — Marketing e Publicidade	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Marketing Internacional . . .	342 — Marketing e Publicidade	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Planeamento de Marketing	342 — Marketing e Publicidade	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	60	90		150	6
Políticas de Preços . . . . .	342 — Marketing e Publicidade	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	50	90		150	6
Políticas Globais de Comunicação.	342 — Marketing e Publicidade	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	50	90		150	6
Estágio . . . . .	342 — Marketing e Publicidade	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	600	750	30
<i>Total . . . . .</i>					945	660	2055	600	3000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209416901

### Aviso n.º 3375/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 13 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Agrotecnologia pela Escola Superior Agrária de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.

29 de fevereiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,  
*Prof. Doutor João Queiroz.*

#### ANEXO

1 — Instituição de Ensino Superior  
Instituto Politécnico de Coimbra — Escola Superior Agrária de Coimbra

2 — Curso técnico superior profissional

T205 — Agrotecnologia

3 — Número de registo

R/Cr 191/2015

4 — Área de educação e formação

621 — Produção Agrícola e Animal

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear, executar e gerir a produção vegetal de alto rendimento, contribuindo para a sustentabilidade agrícola.

5.2 — Atividades principais

a) Planear a escolha das espécies e variedades de acordo com os fatores determinantes;

b) Planear as operações agrícolas adequadas a cada cultura;

c) Planear a implementação de tecnologias que permitam o maior rendimento ao mais baixo custo no respeito pelo meio ambiente;

d) Coordenar a aplicação das mais recentes técnicas da produção vegetal;

e) Coordenar e executar tarefas em todo o processo produtivo;

f) Gerir a produção de plantas que permitam maiores produtividades e com qualidade;

g) Coordenar a determinação das épocas de colheita, para selecionar as tecnologias pós-colheita ótimas de acordo com o destino da produção;

h) Gerir uma pequena ou média empresa agrícola implementando estratégias de empreendedorismo, marketing e comercialização de produtos vegetais.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos fundamentais das ferramentas, dos meios e das técnicas de comunicação;

b) Conhecimentos fundamentais na prevenção dos riscos profissionais e de defesa da saúde dos trabalhadores;

c) Conhecimentos fundamentais dos processos fisiológicos das plantas e a importância da água e dos nutrientes na produtividade;

d) Conhecimentos profundos da importância da agricultura e sua relação com o meio ambiente e com as principais técnicas culturais;

e) Conhecimentos especializados em agrobótica e mecanização agrícola;

f) Conhecimentos fundamentais de proteção das culturas, metodologias de estimativa de risco e medidas de luta para evitar ou reduzir os inimigos das culturas;

g) Conhecimentos especializados sobre a gestão do solo, substratos e água;

h) Conhecimentos especializados sobre as principais técnicas culturais;

i) Conhecimentos especializados sobre as mais avançadas tecnologias de produção vegetal;

j) Conhecimentos especializados sobre tecnologias pós-colheita;

k) Conhecimentos fundamentais dos princípios de empreendedorismo e gestão de empresas.

6.2 — Aptidões

a) Aplicar planos de prevenção de riscos profissionais e de defesa da saúde dos trabalhadores;

b) Identificar os principais estrangulamentos à atividade agrícola e equacionar soluções para cada situação;

c) Determinar as necessidades de água e nutrientes para cada cultura tendo como objetivo a máxima produtividade e respeitando as normas ambientais;

d) Planear diferentes culturas de acordo com as exigências edafoclimáticas e o sistema de produção;

e) Produzir sementes e ou plantas que conduzam a elevadas produtividades e rendimento;

f) Aplicar tecnologias de agrobótica e mecanização nomeadamente sensores, sondas, diferentes motores e diferentes equipamentos agrícolas;

g) Definir estratégias para a gestão das culturas em termos fitossanitários após a identificação dos inimigos;

h) Planear e implementar as diferentes técnicas culturais de acordo com a cultura e o sistema de produção;

i) Selecionar a melhor tecnologia pós-colheita de acordo com o produto e o tempo de conservação pretendido;

j) Otimizar a produção vegetal utilizando as novas tecnologias.

### 6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de adaptação dos conhecimentos às modernas técnicas culturais;

b) Demonstrar responsabilidade na utilização dos recursos naturais, água e nutrientes aplicados nas culturas;

c) Demonstrar autonomia para solucionar problemas emergentes em situações imprevistas durante a atividade agrícola

d) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade na execução de tarefas;

e) Demonstrar autonomia na implementação das técnicas e na oportunidade da sua aplicação;

f) Demonstrar capacidade organizacional e de liderança;

g) Demonstrar autonomia na tomada de decisões, incluindo o reconhecimento da necessidade de recorrer à ajuda de especialistas nos casos em que se justifique;

h) Demonstrar autonomia no planeamento e gestão da empresa agrícola;

i) Agir proativamente na tomada de decisões para a criação e gestão da própria empresa.

### 7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
621 — Produção Agrícola e Animal . . . . .	105	88 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador . . . . .	6	5 %
345 — Gestão e Administração . . . . .	6	5 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho . . . . .	3	3 %
<i>Total . . . . .</i>	<i>120</i>	<i>100 %</i>

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

### Biologia

### 9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Coimbra . . . . .	Escola Superior Agrária de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.	35	77

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

### 11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Ferramentas de Comunicação Técnica.	482- Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	75		75		150	6
Fisiologia e Nutrição Vegetal	621 — Produção Agrícola e Animal.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	75		75		150	6
Segurança e Saúde no Trabalho	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	37,5		37,5		75	3
Agricultura Geral e Agrometeorologia.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica. . . . .	1.º ano	Semestral . . .	75	52,5	75		150	6
Agrobótica e Mecanização Agrícola.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica. . . . .	1.º ano	Semestral . . .	75	52,5	75		150	6
Culturas Agroindustriais em Primavera/Verão.	621 Produção Agrícola e Animal.	Técnica. . . . .	1.º ano	Semestral . . .	75	52,5	75		150	6
Culturas Perenes em Primavera/Verão.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica. . . . .	1.º ano	Semestral . . .	37,5	26,5	37,5		75	3
Gestão do Solo e Agrimensura.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica. . . . .	1.º ano	Semestral . . .	75	52,5	75		150	6
Horticultura e Culturas sem Solo.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica. . . . .	1.º ano	Semestral . . .	75	52,5	75		150	6
Proteção de Plantas . . . . .	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica. . . . .	1.º ano	Semestral . . .	75	52,5	75		150	6
Técnicas Culturais . . . . .	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica. . . . .	1.º ano	Semestral . . .	37,5	26,5	37,5		75	3
Tecnologias de Gestão da Água.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica. . . . .	1.º ano	Semestral . . .	37,5	26,5	37,5		75	3
Culturas Agroindustriais em Outono/Inverno.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica. . . . .	2.º ano	Semestral . . .	37,5	26,5	37,5		75	3
Culturas Ornamentais e Espaços Verdes.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica. . . . .	2.º ano	Semestral . . .	75	52,5	75		150	6
Culturas Perenes em Outono/Inverno.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica. . . . .	2.º ano	Semestral . . .	75	52,5	75		150	6
Empreendedorismo e Gestão	345 — Gestão e Administração.	Técnica. . . . .	2.º ano	Semestral . . .	75	52,5	75		150	6
Pós-colheita de Produtos Hortofrutícolas.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica. . . . .	2.º ano	Semestral . . .	37,5	26,5	37,5		75	3
Sementes e Viveiros. . . . .	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica. . . . .	2.º ano	Semestral . . .	75	52,5	75		150	6

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Estágio .....	621 — Produção Agrícola e Animal.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	600	750	30
<i>Total</i> .....					1 125	657,5	1 875	600	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209416934

### Aviso n.º 3376/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 15 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Redes e Sistemas Informáticos pela Escola Superior de Tecnologias e Gestão da Universidade da Madeira.

1 de março de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,  
*Prof. Doutor João Queiroz*

#### ANEXO

1 — Instituição de ensino superior:

Universidade da Madeira — Escola Superior de Tecnologias e Gestão.

2 — Curso técnico superior profissional:

T001 — Redes e Sistemas Informáticos.

3 — Número de registo:

R/Cr 226/2015.

4 — Área de educação e formação:

481 — Ciências Informáticas.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Planear, instalar, configurar e manter sistemas informáticos e redes de comunicação de pequena e média dimensão, ao nível da infraestrutura de cablagem, equipamentos ativos de rede, computadores e serviços, com capacidade de adaptação às tecnologias emergentes.

5.2 — Atividades principais:

a) Planear e projetar redes de comunicação, de acordo com as necessidades da organização;

b) Planear e gerir a arquitetura da rede e protocolos necessários à comunicação em rede;

c) Planear e gerir o hardware e software necessários à comunicação em rede;

d) Instalar, configurar e gerir redes de comunicação, ao nível da infraestrutura de cablagem, do equipamento e dos serviços (quer aplicações quer sistemas operativos), sejam eles centralizados ou distribuídos;

e) Implementar políticas de grupo;

f) Gerir utilizadores e recursos;

g) Planear e implementar um ambiente de trabalho seguro para as redes empresariais;

h) Gerir problemas avançados de software e hardware;

i) Instalar, configurar e administrar plataformas de correio eletrónico e serviços web;

j) Instalar, configurar e administrar sistemas de bases de dados estruturadas.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos especializados da estrutura de uma rede, da infraestrutura de cablagem (equipamentos passivos) e dos equipamentos ativos;

b) Conhecimentos especializados das características e principais funcionalidades dos equipamentos ativos;

c) Conhecimentos fundamentais dos custos dos equipamentos, quer passivos quer ativos;

d) Conhecimentos especializados das soluções tecnológicas atuais para redes de área local e redes de área alargada;

e) Conhecimentos fundamentais de análise e seleção de soluções;

f) Conhecimentos especializados de ferramentas de apoio à instalação, configuração e gestão de redes;

g) Conhecimentos especializados de instalação, configuração e gestão de serviços e aplicações;

h) Conhecimentos especializados de políticas e mecanismos de segurança;

i) Conhecimentos fundamentais de gestão de utilizadores;

j) Conhecimentos fundamentais de gestão de bases de dados;

k) Conhecimentos especializados da arquitetura de um computador;

l) Conhecimentos fundamentais de língua inglesa, com um enfoque nas competências: escrita, oral e de leitura;

6.2 — Aptidões:

a) Conceber uma rede, quer da componente passiva quer da componente ativa;

b) Executar uma rede;

c) Instalar e configurar equipamentos ativos;

d) Selecionar tecnologias e equipamentos passivos e ativos;

e) Selecionar propostas de ligação à internet ou de interligação de redes de área alargada;

f) Instalar, configurar e gerir aplicações e serviços;

g) Propor políticas e mecanismos de segurança adequados à rede em questão;

h) Implementar políticas e mecanismos de segurança;

i) Implementar políticas de gestão de utilizadores;

j) Propor a reestruturação e redefinição da rede, serviços e aplicações existentes;

k) Utilizar diferentes tipos de ferramentas, sejam destinadas ao planeamento, à configuração ou à gestão da rede e dos seus componentes;

l) Descrever os componentes internos de um computador, montar um sistema de computador e instalar um sistema operativo;